

PROJETO DE LEI

Nº 313/2014

Lei Nº 10.994

AUTÓGRAFO Nº 282/2014

Nº



SECRETARIA

**Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências. (Sobre denominação de "ANTONIO PAES" a uma via pública localizada no Bairro Caputera)**



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Agosto de 2014.

PL nº 313/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-092/2014  
Processo nº 11.770/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

13 AGO. 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004.

Referida Lei deu a denominação de "Antonio Paes" a uma via pública localizada no Bairro da Caputera.

Ocorre que o seu Artigo 1º determina apenas que a via se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba-Votorantim, mas com tal descrição, não era possível precisar exatamente qual era o logradouro, inviabilizando a atualização do cadastro Municipal.

Contudo, através de requerimento formulado pela Associação dos Moradores do Bairro, foi anexado mapa, permitindo ao setor competente desta Prefeitura verificar que se trata do Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato).

Assim, a presente alteração se faz necessária para que passe a constar da Lei que se trata do referido "Ramal 1", e conseqüentemente seja providenciada a atualização cadastral.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13-AGO-2014-14:25-137997-1/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172/2004.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 313/2014

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 7.172, de 5 Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua Antonio Paes” a via conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.”

201

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

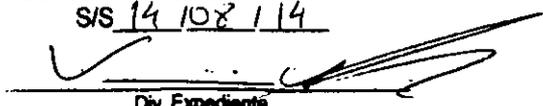
  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 13-A90-2004-1425-15797-2/6

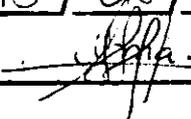
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Recebido na Div. Expediente  
13 de agosto de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 14 108 / 14

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

15 / 08 / 14  
  
\_\_\_\_\_

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "ANTONIO PAES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 7.172, de 05 de julho de 2004.

Dispõe sobre denominação de "ANTONIO PAES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n. 102/2004 - do Edil Benedito de Jesus Oleriano.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO PAES" a Rua sem denominação, localizada no Bairro Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba - Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1905 -1968".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de julho de 2004, 349º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTÔNIO BOLINA

Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 313/2014

A autoria da presente Proposição é do  
Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração  
da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências:

Fica denominada Rua Antonio Paes a via  
conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera ( atua Maria Dolores Piaia  
Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Dolores Piaia  
Lorato e termina no marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta  
cidade (Art. 1º); ficam revogadas as disposições em contrário (Art. 2º); cláusula  
de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Constata-se conforme consta na Justificativa deste PL, a presente Proposição visa apenas normatizar precisando exatamente qual logradouro foi denominado de Rua Antonio Paes.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Tão somente visando a boa técnica legislativa, sugere-se retificação do art. 2º deste PL, enumerando-se, expressamente, as disposições legais revogadas, observando assim, o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 Constituição Federal.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de abril de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 313/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências” (sobre denominação de "Antonio Paes" a uma via pública localizada no Bairro Caputera).

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 28 de agosto de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

## Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 303/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências" (sobre denominação de "Antonio Paes" a uma via pública localizada no Bairro Caputera).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Entretanto, apesar do PL estar em consonância com o nosso direito positivo, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à ilegalidade do art. 2º do PL, por contrariar o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Desse modo, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

*Fica suprimido o art. 2º do PL nº 313/2014, renumerando-se os demais.*

Ante o exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 28 de agosto de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro-Relator*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** SO. 62/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 07/10/2014

sem consenso

emenda 1/

C. Reda &

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 313/2014

**SOBRE: Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “Rua ANTONIO PAES” a via conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.” (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 07 de outubro de 2014.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

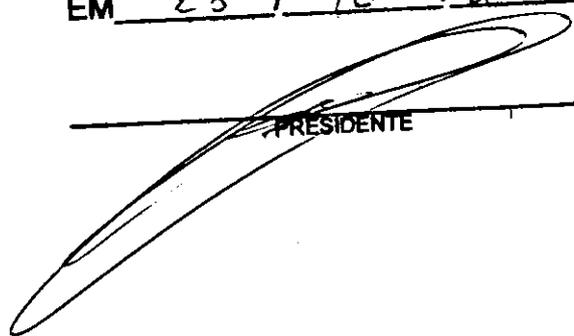


**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.68/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 28 / 10 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the line for the President's name.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0924

Sorocaba, 28 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 278/2014 ao Projeto de Lei nº 278/2014;
- Autógrafo nº 279/2014 ao Projeto de Lei nº 283/2014;
- Autógrafo nº 280/2014 ao Projeto de Lei nº 337/2014;
- Autógrafo nº 281/2014 ao Projeto de Lei nº 246/2014;
- Autógrafo nº 282/2014 ao Projeto de Lei nº 313/2014;
- Autógrafo nº 283/2014 ao Projeto de Lei nº 315/2014;
- Autógrafo nº 284/2014 ao Projeto de Lei nº 317/2014;
- Autógrafo nº 285/2014 ao Projeto de Lei nº 324/2014;
- Autógrafo nº 286/2014 ao Projeto de Lei nº 349/2014;
- Autógrafo nº 287/2014 ao Projeto de Lei nº 358/2014;
- Autógrafo nº 288/2014 ao Projeto de Lei nº 361/2014;
- Autógrafo nº 289/2014 ao Projeto de Lei nº 304/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*↑* Presidente

Rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 282/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCÁBA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 313/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.172, de 5 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “Rua ANTONIO PAES” a via conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.” (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 de novembro de 2014 / nº 1.661  
FOLHA 1 de 2**

(Processo nº 11.770/2014)

**LEI Nº 10.994, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2 014.**

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 313/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua ANTONIO PAES” a via conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

**EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI**  
Prefeita Municipal  
em exercício

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGÉ DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 de novembro de 2014 / nº 1.661  
FOLHA 2 de 2



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Agosto de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-OP2/2014  
Processo nº 11.770/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004.

Referida Lei deu a denominação de “Antonio Paes” a uma via pública localizada no Bairro da Caputera.

Ocorre que o seu Artigo 1º determina apenas que a via se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba-Votorantim, mas com tal descrição, não era possível precisar exatamente qual era o logradouro, inviabilizando a atualização do cadastro Municipal.

Contudo, através de requerimento formulado pela Associação dos Moradores do Bairro, foi anexado mapa, permitindo ao setor competente desta Prefeitura verificar que se trata do Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato).

Assim, a presente alteração se faz necessária para que passe a constar da Lei que se trata do referido “Ramal 1”, e conseqüentemente seja providenciada a atualização cadastral.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS FANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172/2004.





(Processo nº 11.770/2014)

LEI Nº 10.994, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 313/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua ANTONIO PAES” a via conhecida como Ramal 1 da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato), localizada no Bairro da Caputera, que se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba – Votorantim, do mesmo Bairro, nesta cidade.” (NR)

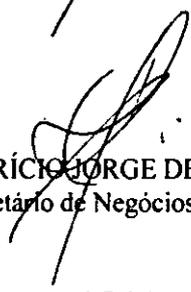
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
EDITH MARIA GARBOZZINI DI GIORGI  
Prefeita Municipal  
em exercício

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

16

Lei nº 10.994, de 12/11/2014 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Agosto de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-092/2014  
Processo nº 11.770/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172, de 5 de Julho de 2004.

Referida Lei deu a denominação de “Antonio Paes” a uma via pública localizada no Bairro da Caputera.

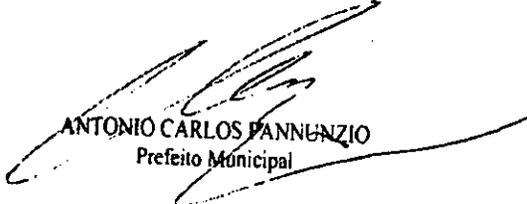
Ocorre que o seu Artigo 1º determina apenas que a via se inicia na Rua Maria Dolores Piaia Lorato e termina na divisa do marco Sorocaba-Votorantim, mas com tal descrição, não era possível precisar exatamente qual era o logradouro, inviabilizando a atualização do cadastro Municipal.

Contudo, através de requerimento formulado pela Associação dos Moradores do Bairro, foi anexado mapa, permitindo ao setor competente desta Prefeitura verificar que se trata do Ramal I da Estrada da Caputera (atual Maria Dolores Piaia Lorato).

Assim, a presente alteração se faz necessária para que passe a constar da Lei que se trata do referido “Ramal I”, e conseqüentemente seja providenciada a atualização cadastral.

Justificado nesses termos, encaminho o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.172/2004.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
12/08/2014  
11:40:00  
11.770/2014